



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024 - DISPENSA Nº 062/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.026.013/0001-03, com sede à Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56 - Centro, CEP – 37.512-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 18/11/2024, ÀS 23:59 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br">licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br</a>
<b>SITE ACESSO EDITAL:</b>	<a href="https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br">https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br</a>

**1. Objeto**

**1.1. Constitui objeto desta dispensa a Contratação de empresa especializada em serviço de pintura externa, iluminação da Igreja e da praça, em comemoração aos 10 (Dez) anos da Paroquia Sant' Ana com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.**

1.2. Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 Anexo I – ETP
- 1.2.2 Anexo II - Termo de Referência
- 1.2.3 Anexo III - Projeto E Relatório Fotográfico
- 1.2.4 Anexo IV – Planilha Orçamentária de Custos
- 1.2.5 Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro
- 1.2.6 Anexo VI – BDI
- 1.2.7 Anexo VII - Memorial Descritivo
- 1.2.8 Anexo VIII – Modelo de Proposta
- 1.2.9 Anexo IX – Modelo de Contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

## 2. Dos Recursos Orçamentários

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

### **Aquis. Area/Constr./Ampl./Coloc. De Bancos em Praças, Parques Jardins**

Obras e Instalações                      Fonte: 1710                      Ficha: 538

Resolução Segov 14/2024

## 3. Do Valor Estimado

3.1. O valor estimado do lote é de: **R\$ 59.468,33**.

## 4. Período para envio da Proposta de Preço:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir de 13/11/2024, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: [licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br](mailto:licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br) ou poderão ser protocolados diretamente na sede da prefeitura municipal.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/11/2024** às 23h59 pelo email e até as 14h presencialmente na sede da prefeitura municipal.

## 5. Das Condições de Participação

5.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

5.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

## 6. Habilitação Jurídica

6.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação constantes do item 13 do Termo de Referência.

**6.2 Os documentos acima serão solicitados ao licitante melhor colocado e deverão ser enviados quando solicitados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.**

## 7. Proposta de Preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
*RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000*  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.

7.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4 No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

**8. Do Pagamento**

8.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**9. Das Disposições Gerais**

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Edital de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Wenceslau Braz, 12 de novembro de 2024.

Marli de Cássia Akmin  
Responsável pela elaboração do Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviço de pintura externa, iluminação da igreja e da praça, em comemoração aos 10(Dez) anos da Paroquia Sant' Ana com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O respectivo processo tem por objetivo contratar empresa especializada em serviços para a execução de Pintura na Igreja Matriz Sant' Ana.

A referida solicitação justifica-se pela necessidade de serviços de pinturas externas nas paredes e aberturas de portas e janelas da Igreja Matriz, em comemoração aos 10(Dez) anos da Paroquia Sant' Ana. Ademais, se trata de um patrimônio tombado do Município de Wenceslau Braz, devendo ser minuciosamente planejado e adequado aos moldes necessários de reforma.

A nova contratação terá que atender aos anexos deste processo, tais como, Termo de Referência, dentre outros.

A pintura tem como objetivo proporcionar proteção e acabamento ao substrato. Além disso, oferece melhor higienização dos ambientes, controle de luminosidade e sinalização. Por isso, é considerada uma operação de grande importância, já que as tintas são produtos químicos que quando aplicados sobre a superfície, criam uma película protetora aderente ao substrato.

Assim, torna-se a primeira camada a sofrer com choques, ataques de produtos químicos, umidade do ar, luminosidade e temperatura. Outra importância da pintura é a garantia de saúde, porque manifestações patológicas são reais, quando ocorre a degradação da tinta aplicada anteriormente, devido ao tempo ou mesmo a manifestações externas como chuvas e infiltrações.

Por fim, justifica-se a necessidade de contratação de serviço de pintura para a conservação do patrimônio público, não permitindo sua depreciação e desvalorização.

**3) - ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Secretária Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos	Samantha Mariane Cortez da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O presente procedimento objetiva contratar empresa especializada capaz de executar a Pintura Geral dos locais a fim de dotar a unidade de condições estruturais mínimas para melhor possibilitar o cumprimento da função institucional.

Como requisito necessário para o atendimento da necessidade na execução do serviço, deverá ser utilizados insumos como: selador acrílico, tinta acrílica e tinta esmalte.

#### **5 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento foi realizado através da planilha (em anexo) Sinapi/Setop 2024.

Pretende-se contratar empresa especializada no ramo de pintura, com expertise no fornecimento de mão de obra qualificada, dentro das diretrizes a serem traçadas, bem como tenha logística adequada para contratação de técnicos específicos, a serem tratados e especificados no Termo de Referência. O local da prestação do serviço é no perímetro urbano do município Wenceslau Braz MG.

#### **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser entregue não encerra grandes dificuldades ou complexidades, ao contrário, trata-se da contratação de serviço de pintura, a ser executado nos diversos locais de Centros de Treinamentos da FMD de Rio do Sul, na medida em que for necessária essa contratação. Ademais trata-se de um serviço comum, já amplamente executado nos prédios públicos do Município de Rio do Sul, de modo que, é possível de ser atendido por um vasto espectro de empresas deste ramo de atividade.

#### **7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Conforme planilha orçamentária.

#### **8 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

O preço de referência para a presente contratação será de R\$ 66.466,89 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) de acordo com a planilha em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

**9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá parcelamento na contratação, a opção do parcelamento seria equivocada por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço. Em razão da interligação entre os serviços de pintura, existirá sempre a dependência de operação, ou seja, se um falhar, repercutirá sobre o outro. Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas e com o ganho de economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa para a Administração.

**10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bens de pronta entrega.

**11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

As quantidades informadas neste documento serão suficientes para atender a demanda do serviço

**12 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Cabe a manutenção e conservação das mesmas, bem como a revitalização e adequação de seus espaços internos, visando o aumento da sua vida útil e a perfeita evolução de suas instalações prediais.

**13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há necessidade de providências a serem adotadas previamente às aquisições.

**14 - POSSÍVEIS IMPACTOS**

Não ocorrerá.

**15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
*RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000*  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

Diante do exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão.

Wenceslau Braz, 04 de novembro de

2024

---

**Samantha Mariane Cortez da Silva**  
**Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
*RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000*  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos  
Samantha Mariane Cortez da Silva

---

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviço de pintura externa, iluminação da igreja e da praça, em comemoração aos 10(Dez) anos da Paroquia Sant' Ana com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A referida solicitação justifica-se pela necessidade de serviços de pinturas externas nas paredes e aberturas de portas e janelas da Igreja Matriz, em comemoração aos 10(Dez) anos da Paroquia Sant' Ana. Ademais, se trata de um patrimônio tombado do Município de Wenceslau Braz, devendo ser minuciosamente planejado e adequado aos moldes necessários de reforma.

**3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE".

**4 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

A Contratada deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

A contratada deve comprovar que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

**5) – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser realizado na igreja Matriz de Sant' Ana e na Praça, localizada na Praça Joaquim Francisco da Costa, Bairro Centro de Wenceslau Braz MG.

**6) – CRONOGRAMA/PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGENCIA**

Os serviços deverão ser executados nos locais determinados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.

A Ordem de serviço deverá ser encaminhada à empresa para execução do serviço solicitado.

A empresa deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma.

O prazo para a execução dos serviços será estipulado conforme cronograma físico/financeiro em anexo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7) – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados conforme especificação do Termo de Referência, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado;

Deverá disponibilizar e manter no Município um quadro de funcionários capacitados para execução de quaisquer serviços referente ao objeto deste termo de referência;

Todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento;

É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos;

Durante a prestação dos serviços, recomenda-se utilizar cavaletes e cones em tamanhos e cores suficientes para que possam ser visualizados e entendidos por todos os usuários, a fim de que sejam evitados danos à pintura executada. Poderão ser utilizados cones com elementos refletivos ou qualquer outro elemento que proporcione a segurança adequada;

Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;

Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
*RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000*  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração;

Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato;

Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

Todo e qualquer serviço implantado fora dos padrões ou colocado erroneamente, deverá ser imediatamente corrigida/retirada ou apagada, sem a qual não será considerada a “Ordem de Serviço” entregue e a empresa;

Comunicar por escrito a Contratante a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo;

Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas;

Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;

Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

Manter durante a execução dos serviços, equipe técnica ou colaboradores devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI);

Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

**8) – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que seja substituída, reparadas ou corrigidas;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
*RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000*  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;

### **9) – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pelo setor de compras, efetivamente executado de acordo com as normas e especificações vigentes.

Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados todos os serviços e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada.

Ficam expressamente estabelecidos que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor designado através de portaria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1) A Contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:

a) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.2) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do Contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

10.3) Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.

**11) - DAS PENALIDADES**

I. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b. Não entregar a documentação exigida no edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Causar o atraso na execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g. Fraudar a execução Ata de Registro de Preços;
- h. Comportar-se de modo inidôneo;
- i. Declarar informações falsas; e
- j. Cometer fraude fiscal.

**12) – FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A forma de contratação será por Dispensa de Licitação.

**13) - DA HABILITAÇÃO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições da forma e local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade; O proponente que for sediado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no Conselho Regional de origem, e for sagrado vencedor deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho Regional do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação ou Certidão (ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA ou pelo CAU, desde que contenham serviços similares e que conste o nome da LICITANTE como Empresa Contratada.
- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

**14) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Aquis. Area/Constr./Ampl./Coloc. De Bancos em Praças, Parques Jardins**

Obras e Instalações                      Fonte: 1710      Ficha: 538

Resolução Segov 14/2024

---

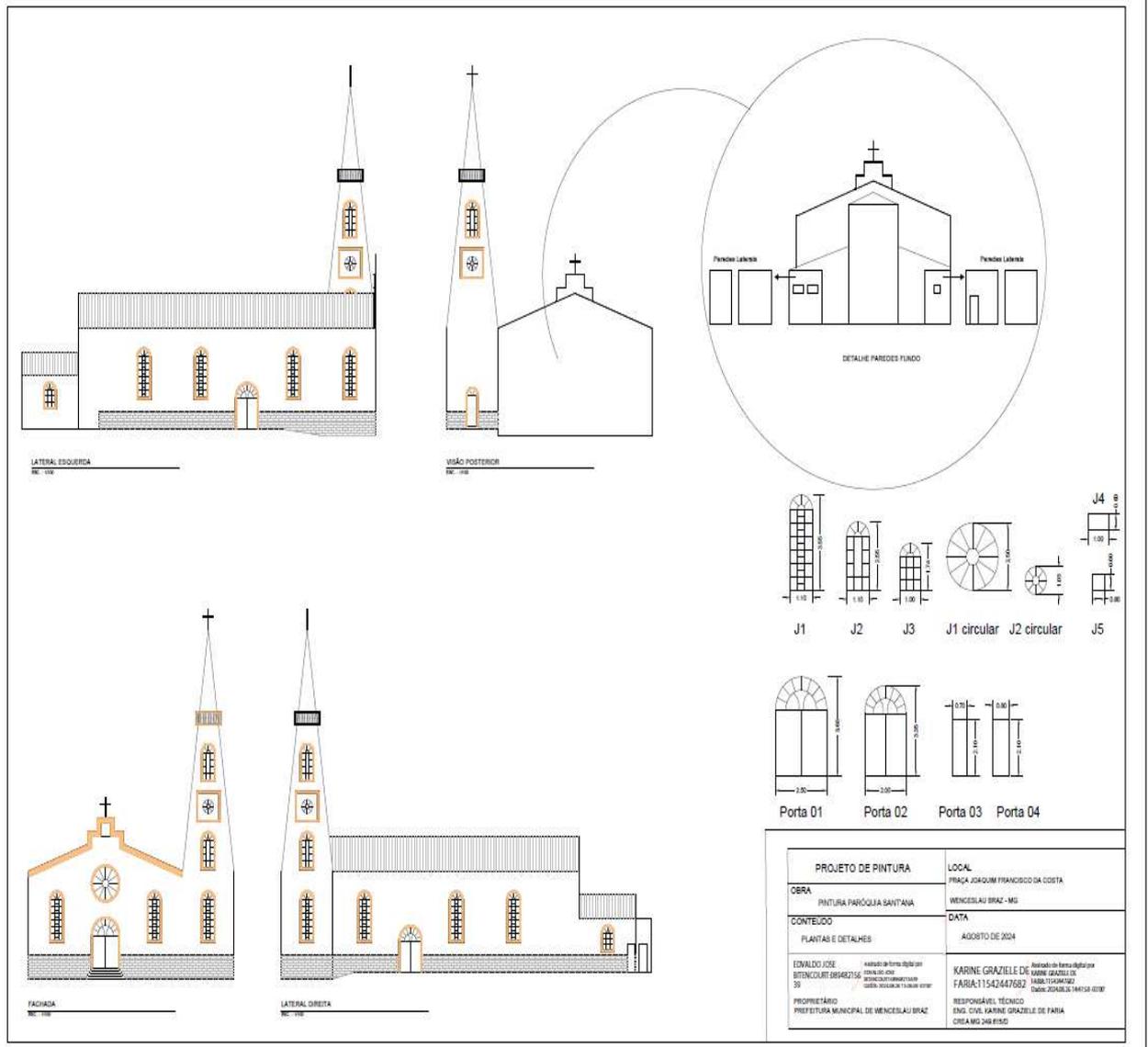
**Samantha Mariane Cortez da Silva**  
**Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

## ANEXO III – PROJETO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



<b>PROJETO DE PINTURA</b>	<b>LOCAL</b> PRAÇA JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA
<b>OBRA</b> PINTURA PARÓQUIA SANTANA	WENCESLAU BRAZ - MG
<b>CONTEÚDO</b> PLANTAS E DETALHES	<b>DATA</b> AGOSTO DE 2024
EDIVALDO JOSE BENINCOURT BRABEZINHO 39	KARINE GRAZIELE DE FARIA-11542447582 ARQUITETA DE INTERIORES CREA-MG 246.815/0
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. CIVIL KARINE GRAZIELE DE FARIA CREA-MG 246.815/0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Wenceslau Braz, Minas Gerais Data do relatório: 20/08/2024  
Projeto: PINTURA PARÓQUIA SANTANA

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após a realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): PARÓQUIA SANTANA  
2) Data em que foi tirada a fotografia:  
3) Observações:

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após a realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): LATERAL ESQUERDA  
2) Data em que foi tirada a fotografia: 15/08/2024  
3) Observações:

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após a realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): LATERAL DIREITA  
2) Data em que foi tirada a fotografia: 15/08/2024  
3) Observações:

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após a realização da obra



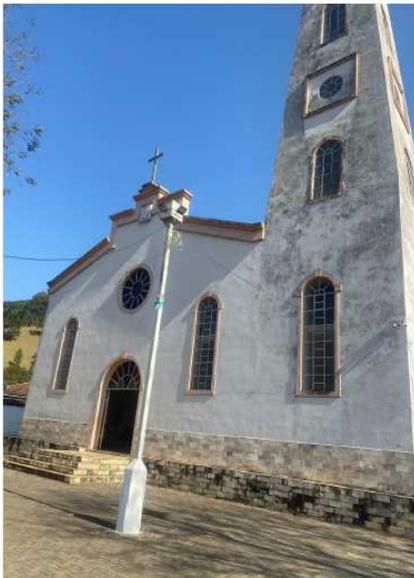
1) Localização (Rua, Avenida, etc.): TORRE  
2) Data em que foi tirada a fotografia: 15/08/2024  
3) Observações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após a realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): FACHADA  
2) Data em que foi tirada a fotografia: 15/08/2024  
3) Observações:

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após a realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): FUNDOS  
2) Data em que foi tirada a fotografia: 15/08/2024  
3) Observações:

KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682 Assinado de forma digital por  
KARINE GRAZIELE DE  
FARIA:11542447682  
Data: 2024.08.20 14:49:25 -03'00'

Eng.ª Civil Karine Grazielle de Faria  
Crea MG 249.615/D  
Responsável Técnico

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após a realização da obra



1) Localização (Rua, Avenida, etc.): FUNDOS  
2) Data em que foi tirada a fotografia: 15/08/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

**ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

LOCAL: BAIRRO CENTRO, WENCESLAU BRAZ - MG

OBRA: PINTURA E ILUMINAÇÃO PARÓQUIA SANT'ANA

DATA: 08/11/2024

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - SEINFRA MG/ ABR-2024

BDI 20,38%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>8.195,66</b>
1.1	ED-9075	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2XMES	200,00	15,00	18,06	3.612,00
1.2	ED-48245	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDACORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	M2	294,00	12,19	14,67	4.312,98
1.3	ED-9076	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	mxmês	7,50	20,00	24,08	180,60
1.4	ED-9077	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m	7,50	9,98	12,01	90,08
2		<b>PINTURA ÁREA EXTERNA</b>					<b>40.336,66</b>
2.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	899,72	3,14	3,78	3.400,95
2.2	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	101,72	4,92	5,92	602,18
2.3	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	899,72	7,04	8,47	7.620,64
2.4	ED-50453	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	899,72	22,07	26,57	23.905,60
2.5	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M2	101,72	39,26	47,26	4.807,29
3		<b>CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS</b>					<b>6.027,45</b>
3.1	100434	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	55,00	91,04	109,59	6.027,45
4		<b>ILUMINAÇÃO</b>					<b>4.908,56</b>
4.1	COTAÇÃO	Luminária mangueira redonda de LED (FRIO)	ROLO	5,00	605,96	729,45	3.647,25
4.2	COTAÇÃO	Parafuso gancho pitão diâmetro 12mm com bucha	PACOTE	1,00	47,04	56,63	56,63
4.3	00000412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UNIDADE	500,00	1,02	1,23	615,00
4.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	20,41	24,57	589,68
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>59.468,33</b>

KARINE GRAZIELE DE  
FARIA:11542447682

Assinado de forma digital por  
KARINE GRAZIELE DE  
FARIA:11542447682  
Dados: 2024.11.12 09:47:33 -0200

Karine Grazielle de Faria  
Engenheira Civil  
CREA MG 249.615/D

EDVALDO JOSE  
BITENCOURT:08948  
215639

Assinado de forma digital por  
EDVALDO JOSE  
BITENCOURT:08948215639  
Dados: 2024.11.12 10:52:19 -0300

Edvaldo José Bitencourt  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

**ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

LOCAL: BAIRRO CENTRO, WENCESLAU BRAZ - MG  
OBRA: PINTURA E ILUMINAÇÃO PARÓQUIA SANT'ANA  
DATA: 20/08/2024  
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA MG/ ABR-2024

Prazo: 01 meses

ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	13,78%	100,00%		
			Financeiro	8.195,66	8.195,66		
2		PINTURA ÁREA EXTERNA	Físico %	67,83%	100,00%		
			Financeiro	40.336,66	40.336,66		
3		CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS	Físico %	10,14%	100,00%		
			Financeiro	6.027,45	6.027,45		
4		ILUMINAÇÃO	Físico %	8,25%	100,00%		
			Financeiro	4.908,56	4.908,56		
<b>TOTAL</b>			Físico %	<b>100,00%</b>	<b>400,00%</b>		
			Financeiro	<b>R\$ 59.468,33</b>	<b>R\$ 59.468,33</b>		

KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682 Assinado de forma digital por KARINE GRAZIELE DE FARIA:11542447682  
Dados: 2024.11.12 15:03:07 -03'00'

Karine Grazielle de Faria  
Engenheira Civil  
CREA MG 249.615/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

## ANEXO VI – BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • WENCESLAU BRAZ/MG • CEP: 37512-000  
TEL.: (35) 3626-1122 FAX: (35) 3626-1289

PINTURA E ILUMINAÇÃO PARÓQUIA SANTANA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

### BDI 1

TIPO DE OBRA  
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,80%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,50%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,38%

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,00%	4,00%	5,50%
-	0,80%	0,80%	1,00%
-	0,97%	1,27%	1,27%
-	0,59%	1,23%	1,39%
-	6,16%	7,40%	8,96%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração.

Observações:

Wenceslau Braz - MG, 08 de novembro de 2024

KARINE GRAZIELE DE  
FARIA:11542447682

Autorizado de forma digital por KARINE  
GRAZIELE DE FARIA:11542447682  
Data: 2024.11.08 15:04:46 -0100

Karine Grazielle de Faria  
Engenheira Civil  
CREA MG 249.615/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

## ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO

### MEMORIAL DESCRITIVO PINTURA E ILUMINAÇÃO PARÓQUIA SANT'ANA

#### 1. OBJETIVO

O objetivo deste memorial é orientar a execução do serviço de pintura e iluminação da Paróquia Sant'Ana, bairro Centro.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 2.1 LOCAL

A Paróquia Sant'Ana está localizada no bairro Centro, no município de Wenceslau Braz, Minas Gerais

Figura 1. Paróquia Sant'Ana



##### 2.2 RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

Os serviços devem seguir rigorosamente todo processo deste memorial e o projeto. Toda e qualquer alteração ou adição de serviço deverá ser solicitada antes a secretaria de obras, para que posteriormente haja vistoria para analisar a necessidade da mesma.

A fiscalização não exime ou diminui a responsabilidade da empresa contratada, não tendo papel de coordenação da equipe ou execução.

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao andaime deverá ser entregue a Prefeitura antes do início de qualquer serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
*RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000*  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

### **2.3 PRAZOS**

A execução dos serviços de pintura e iluminação deverão ser realizados em um prazo de 01 meses, contadas a partir da Ordem de Serviço. O prazo só poderá ser prorrogado mediante justificativa.

### **3. EXECUÇÃO**

#### **3.1 LIXAMENTO DAS PAREDES E ESQUADRIAS**

Nessa fase do processo de execução a empresa contratada deverá deixar toda a área das paredes e esquadrias prontas para receber a pintura.

#### **3.2 PREPARAÇÃO E PINTURA DAS PAREDES**

As paredes deverão receber preparo com uma demão de selador acrílico, e posteriormente deverão receber três demãos de pintura acrílica. A pintura deverá seguir a paleta de cores conforme a ilustração seguinte:

**Figura 2. Paleta de cores Paróquia Sant'Ana**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

### **3.3 PINTURA ESQUADRIAS**

As esquadrias deverão receber uma demão de fundo corrosivo, logo duas demãos de pintura esmalte. A cor para pintura das esquadrias é no tom de branco.

### **3.4 CALHA**

As calhas deverão ser instaladas nas extensões das duas laterais.

### **3.5 GANCHOS PITÃO**

Os ganchos deverão ser fixados a uma distância de 2,50 m um do outro em todo perímetro da fachada da igreja e nas laterais da torre.

### **3.6 LUMINÁRIA MANGUEIRA LED**

A mangueira de led deverá ser do tipo redonda e de cor fria. A instalação deverá ser em todo perímetro da fachadas e das laterais da torre, além de percorrer toda a extensão das arvores, corrimãos e etc., abrangendo toda a praça. Os detalhes da instalação serão informados pela secretaria de obras.

## **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A obra será dada como finalizada quando os serviços realizados estiverem de acordo com estabelecido neste memorial e no projeto. A conclusão da obra se dá mediante vistoria do engenheiro da Prefeitura.

Wenceslau Braz, 08 de novembro de 2024.

EDVALDO JOSE  
BITENCOURT:089482156  
39

Assinado de forma digital por  
EDVALDO JOSE  
BITENCOURT:08948215639  
Dados: 2024.11.12 10:12:54 -03'00'

Edvaldo José Bitencourt  
Prefeito Municipal

KARINE GRAZIELE DE  
FARIA:11542447682

Assinado de forma digital por  
KARINE GRAZIELE DE  
FARIA:11542447682  
Dados: 2024.11.12 09:59:26 -03'00'

Karine Grazielle de Faria  
Engenheira Civil – Crea MG 249.615/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 062/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** *Constitui objeto desta dispensa a Contratação de empresa especializada em serviço de pintura externa, iluminação da igreja e da praça, em comemoração aos 10 (Dez) anos da Paroquia Sant' Ana com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.*

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA, ILUMINAÇÃO DA IGREJA E DA PRAÇA, EM COMEMORAÇÃO AOS 10 (DEZ) ANOS DA PAROQUIA SANT' ANA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM LDI	CUSTO UNITÁRIO COM LDI	VALOR TOTAL SEM LDI	VALOR TOTAL COM LDI
↓	Descrição de cada item conforme especificação planilha orçamentária	↓	↓	↓		↓	↓
TOTAL GLOBAL							
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:							

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ENGENHEIRO ORÇAMENTISTA:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CREA:** \_\_\_\_\_

**Observação:** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

ANEXO IX

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2024**

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.026.013/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDVALDO JOSÉ BITENCOURT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XX, cidade de XXXXXXXX/XXXX, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente, conforme o objeto da Cláusula Primeira, cuja celebração foi precedida da Dispensa de Licitação nº 062/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto**

**I – Constitui objeto desta dispensa a Contratação de empresa especializada em serviço de pintura externa, iluminação da igreja e da praça, em comemoração aos 10 (Dez) anos da Paroquia Sant’ Ana com fornecimento de mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O serviço se dará após a celebração de instrumento contratual que terá 03 (três) meses como prazo de vigência, de acordo com o art. 105 da lei 14.133/2021, contados a partir de 18 de abril de 2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.2 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, **pelo** sistema de empenho, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e Fatura correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente entregues(s), após a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1-** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - A Administração terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5(cinco) dias;

8.1.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 – Realizar os Serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro.

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

[WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](http://WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**IV - Multa:**

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;
- b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**Observação:** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- c) compensatória de 30% (tinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
*RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000*  
*E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)*

---

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 Cabe a servidora Srta. Karine Grazielle de Faria, Diretora do Departamento de Engenharia, a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR*  
*RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000*  
E-MAIL: [LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR)

---

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento Contratual.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da cidade de Itajubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

WENCESLAU BRAZ/MG, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

---

Edvaldo José Bitencourt  
MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---